

## RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.

**Identificação:** Maria de Lourdes da Silva Tavares.

**Endereço:** R- Alfredo Almeida Machado, Nº 07, B- São José – Madalena/CE.

**Descrição do atendimento:** Visita Domiciliar.

Aos dias 16 de Março de 2022 foi realizada visita domiciliar a Sra. Maria de Lourdes da Silva Tavares (91), portadora do RG nº1284011-86 e inscrita sob o CPF 689.105.683-72.

O núcleo familiar é composto pela usuária e seu filho Valdecir Tavares da Silva (55), conhecido por Pezinho.

A casa é composta por 06 cômodos: 02 salas, 02 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro.

A renda da família é a soma da aposentadoria rural da idosa, no valor de um salário mínimo e do BPC deficiente do Sr. Valdecir também no valor de um salário mínimo. O Sr. Valdecir tem deficiência física e visual.

De acordo com parecer técnico da Defesa Civil (em anexo), a casa da Sra. Maria de Lourdes está interditada após recentemente ter sido inundada durante uma forte chuva. O mobiliário da usuária sofreu avaria. No momento a mesma se encontra abrigada na casa da filha, a Sra. Zeli, que mora vizinho, mas não teve a residência alagada. Conforme o declarado, a estrutura da casa da Sra. Maria de Lourdes facilita a entrada de água e por tanto o imóvel precisa urgentemente de reforma. Segundo o informado, o terreno onde foi construída a casa da idosa anteriormente seria uma lagoa e não teria sido feito um alicerce adequado. A anciã mora nesse endereço há 40 anos e afirmou que todo ano na época da quadra invernososa acontece de sua residência alagar.

No que diz respeito à saúde, a Sra. Maria de Lourdes relatou fazer tratamento para problemas cardíacos e que tem muitos gastos com exames, remédios e consultas, visto que precisa pagar por tudo isso. E que sendo assim, não tem condições de alugar uma casa mesmo que temporariamente. Diante dessa situação, recorre à Secretaria de Assistência Social solicitando o benefício eventual de aluguel social.

Diante do exposto, a família se encontra em situação de vulnerabilidade social. Por tanto sugiro concessão de aluguel social, ressaltando que é um benefício destinado às despesas com moradia em caráter temporário, concedido às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, pela Lei Municipal 448/2014 de Benefícios Eventuais deste município. Observando a Lei Orgânica da Assistência Social:

"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do **Suas** e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Sem mais para o momento, à disposição para demais esclarecimentos.

Madalena, 17 de Março de 2022.

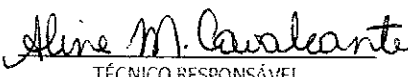
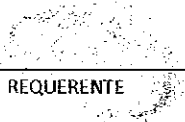
*Aline Matias Cavalcante*  
Assistente Social  
CRESS 8069 3ª Região-CE

*Aline Matias Cavalcante*

**Aline Matias Cavalcante**  
Assistente Social  
CRESS 8069 – 3ª R

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
Secretaria Municipal de Assistência Social

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

<input type="checkbox"/> CESTA BÁSICA		<input type="checkbox"/> AUXÍLIO NATALIDADE		<input type="checkbox"/> AUXÍLIO FUNERAL		<input checked="" type="checkbox"/> ALUGUEL SOCIAL		<input type="checkbox"/> OUTROS:	
EM CASO DE AUXÍLIO NATALIDADE*									
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA - Nº DE ORDEM					FLS:		LIVRO:		
Nº CADASTRO DA FAMÍLIA:					Nº PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA:				
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA TAVARES									
ENDEREÇO: R. ALFREDO ALMEIDA MACHADO, Nº 07 - BAIRRO SÃO JOSÉ									
CONTATO: 1381993305108									
MUNICÍPIO/ESTADO MADALENA - CE				Nº DE PESSOAS NO DOMICÍLIO: 02			ESTADO CIVIL: VIÚVA		
RENDA MENSAL FAMILIAR: R\$ 2.424,00			RENDA PER CAPITA: R\$ 1.212,00			BOLSA FAMÍLIA: R\$ -			
RG: 1284011-86		ORGÃO EMISSOR SSPTI - CE		DATA EXPEDIÇÃO 11/11/86		CPF: 689.105.693-72		NIS:	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS APRESENTADOS E CONFERIDOS QUANDO BENEFÍCIO EVENTUAL									
<input checked="" type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE		<input type="checkbox"/> CTPS		<input checked="" type="checkbox"/> CPF		<input checked="" type="checkbox"/> COMPROVANTE DE ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> CARTÃO PRÉ-NATAL	
<input type="checkbox"/> REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA			<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO VIVO			<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE ÓBITO			
<input type="checkbox"/> ATESTADO DE ÓBITO			<input type="checkbox"/> ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE						
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA									
RELATÓRIO SOCIAL SUBSTANCIADO									
CONCESSÃO			<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDA			<input type="checkbox"/> INDEFERIDA			
MOTIVO: VULNERABILIDADE SOCIAL									
Tendo em vista o atual cenário nacional de pandemia do coronavírus (COVID-19), que impactou nas condições socioeconômicas de grande parte de brasileiros e que os benefícios eventuais se destinam aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos, se faz necessário à concessão do benefício eventual a família supracitada, observando o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal 448/2014 de 26 de março de 2014 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município.									
Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias das Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Diante do exposto emite-se parecer favorável a concessão do benefício solicitado, objetivando amenizar a situação enfrentada pela família acima citada.									
 TÉCNICO RESPONSÁVEL									
DECLARAÇÃO									
Declaro para os devidos fins que recebi o benefício eventual supracitado, por não ter condições de arcar com tal despesa, conforme prevê a Lei de Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e a Lei Municipal de Concessão de Benefícios Eventuais nº 448/2014.									
 REQUERENTE									

MADALENA-CE, 17 DE MARÇO DE 2022